



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO VINCULADO AO PROCESSO Nº 07/2014-PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014 – PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO POR MAIS DOZE MESES, ENTRE A CÂMARA DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS, E A EMPRESA BST – Banco de Soluções em Tecnologia– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE SUPORTE, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA PROXY-FIREWALL ÚNICO NET.

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.320.847/0001-46, com sede na cidade de Canguçu/RS, na Rua General Osório, 979, neste ato representado por seu Presidente Carlos Rodnei Ribeiro Jacondino;

CONTRATADA: BST – Banco de Soluções em Tecnologia (Rubens Pilar de Rosso-ME), inscrita no CNPJ/MF: sob nº 11.909.473/0001-22, com sede na Rua Amélia Rodrigues, nº 11 , Bairro Rosário, na cidade de Santa Maria/RS, doravante denominada simplesmente contratada, neste ato representado pelo Sr. Rubens Pilar de Rosso, CPF nº 884.902.380-49;

O presente aditivo tem seu fundamento no Art. 57, Inc. II, combinado com Art. 58, § 1º e Art. 65, Inciso II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como finalidade, Termo Aditivo – Prorrogação da Vigência pelo Período de doze meses autorizando a recomposição do valor contratado, com a seguinte redação:

CLÁUSULA I

DO TERMO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO

1.1 – Fica prorrogado pelo período de doze meses, o prazo previsto na Cláusula 7.1, do contrato original firmado entre as partes, constante do contrato vinculado ao Processo Nº 07/2014-Pregão Presencial nº 02/2014.

CLÁUSULA II – DO PERÍODO

2.1 – A prorrogação terá início no dia três de abril do ano de dois mil e quinze e seu término no dia dois de abril dois mil e dezesseis, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA III – REAJUSTE

3.1 – A correção a ser aplicada sobre o valor inicial será a variação do IPCA no período correspondente no valor de 6,0097%.

CLÁUSULA IV – DO VALOR

4.1 – O valor mensal corrigido do contrato a partir de três de abril de dois mil e quinze será de R\$ 361,50(trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) totalizando nos doze meses R\$ 4.337,92(quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato firmado em 03 (três) de abril de 2014.

CLÁUSULA VI

DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

6.1 – É competente o Foro da Comarca de Canguçu – RS para dirimir quaisquer litígios, oriundos do presente termo aditivo de contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Canguçu/RS, 1º de abril de 2015.

Carlos Rodnei Ribeiro Jacondino
Presidente

Rubens Pilar de Rosso
Contratada

Testemunhas:

Assinatura

Nome Legível

Endereço

Assinatura

Nome Legível

Endereço